

Regulamento

Quadro de Mérito. Prémios de Excelência e Valor

Artigo 1.º

Definição

O Quadro de Mérito é um instrumento de valorização e reconhecimento das dimensões ética, relacional e pedagógica de cada aluno do 3.º ciclo do ensino Básico e do ensino Secundário da Escola Secundária Infanta D. Maria (ESIDM).

Artigo 2.º

Objetivos

1. São objetivos do quadro de mérito:

- a) Estimular a aprendizagem e o envolvimento dos alunos na consecução dos objetivos definidos no artigo 3.º.
- b) Tornar público o reconhecimento de alunos que, pelo seu desempenho, se destacam no universo da Escola.
- c) Premiar a dedicação e o esforço demonstrados.

Artigo 3.º

Acesso aos Quadros de Mérito Cívico, Académico, Desportivo e Científico-Cultural

1. Têm ingresso no quadro de **mérito cívico**, mediante proposta devidamente fundamentada do conselho de turma, os alunos dos ensinos Básico e Secundário que apresentem pelo menos 4 das seguintes alíneas:
 - a) cumpram o Regulamento Interno, no que respeita aos deveres dos alunos;
 - b) sejam reconhecidos pelo seu muito bom comportamento pelo conselho de turma;
 - c) sejam promotores e difusores de um ambiente propício para a aprendizagem, em sala de aula ou em atividades (equiparadas a) letivas fora da sala de aula;
 - d) sejam facilitadores/intermediários em situações de resolução de conflitos;
 - e) revelem empenho e colaboração sistemáticos em projetos e atividades promovidas pela Escola e que constem do Plano Anual de Atividades da Escola (PAAE);
 - f) se distingam pela participação e promoção de iniciativas de cidadania ativa e responsável;
 - g) não apresentem faltas injustificadas, nem participações de caráter disciplinar.



2. Têm ingresso no quadro de **mérito académico** os alunos dos ensinos Básico e Secundário que cumulativamente:
 - a) apresentem uma média mínima de 4,5 ou uma classificação mínima de Muito Bom em todas as áreas curriculares, no caso dos alunos do 3.º CEB;
 - b) apresentem média mínima de 17,5, no caso do ensino Secundário;
 - c) não apresentem qualquer classificação inferior a nível 3 (3.º CEB) ou a 10 valores (Secundário).

3. Têm ingresso no quadro de **mérito desportivo** os alunos dos ensinos Básico e Secundário que:
 - a) Participem nas atividades promovidas pelo grupo de Educação Física (EF) e no âmbito do Desporto Escolar (sejam apurados para representar a Escola a nível regional ou nacional, no âmbito do Desporto Escolar e/ou tenham ficado classificados em 1.º, 2.º ou 3.º lugar em torneios ou atividade desportivas em que participaram – fatores de desempate);
 - b) Com base nos critérios, o grupo de EF indicará os alunos para o Quadro de Mérito.

4. O Quadro de **Mérito Científico**, do Ensinos Básico e Secundário, será atribuído, sob proposta dos Departamentos, aos alunos que participaram nas competições promovidas no âmbito dos diferentes grupos de recrutamento, com apuramento para representar a Escola a nível, nacional ou internacional e obtenção de 1.º, 2.º ou 3.º lugar ou classificação relevante.
5. Compete ao Conselho de Turma/Grupos de Recrutamento, na reunião do terceiro momento de avaliação sumativa final, propor a integração individual dos alunos no quadro de mérito.
6. Compete a um júri, designado para o efeito, fazer a seleção do melhor aluno, de cada ano de escolaridade, para ingressar no quadro de mérito cívico.
7. Compete à Diretora, ouvido o Conselho Pedagógico, homologar e divulgar o quadro de mérito.

Artigo 4.º

Divulgação e efeitos

O acesso do aluno ao quadro de mérito será registado no seu processo individual.

Artigo 5.º

Entrega de prémios/diplomas de mérito

A entrega de prémios/diplomas de mérito será feita em cerimónia pública e deverá ser concretizada no ano letivo subsequente ao ano de nomeação para os prémios de mérito.